



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 5691, DE 27 DE MAIO DE 2002

“ Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno, destinadas à constituição de logradouros públicos, de propriedade de Antonio José Mabilia, herdeiros ou sucessores ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - São declaradas de utilidade pública e autorizada a desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno desmembradas do lote 1, da Chácara Previtale, do Bairro Santa Cruz, de propriedade de Antonio José Mabilia, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 78.745, de 27/05/1996, destinadas à constituição de logradouros públicos, caracterizadas na planta nº 78/01-ST/SP, que é parte integrante deste Decreto, com as seguintes características:

I - área irregular, destinada à abertura de trecho da rua João Previtali, delimitada pelas linhas 3-2-1-4-3, com 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 4,60 m (linha 3-2), 10,00 m (linha 2-1) e 2,40 m (linha 1-4), com a rua João Previtali; finalmente, na extensão de 10,00 m (linha 4-3), com o remanescente do lote 1;

II - área irregular, destinada à abertura de trecho da rua Brasiliano Previtale, delimitada pelas linhas 5-5A-7A-8-5, com 66,88 m² (sessenta e seis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 7,69 m (linha 5-5A), com a rua Brasiliano Previtale; na extensão de 10,10 m (linha 5A-7A), com a área a ser doada com encargos, destinada à abertura da rua Brasiliano Previtale; na extensão de 7,38 m (linha 7A-8), com a rua Brasiliano Previtale; finalmente, na extensão de 10,10 m (linha 8-5), com o remanescente do lote 1.

Artigo 2º - A Secretaria dos Negócios Jurídicos, da Municipalidade, adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



(Decreto nº 5691/02)

fls. 02

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 27 de maio de 2002

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ALCEU BISSOTO
Secretário de Planejamento

Redigido e lavrado no Departamento Técnico-Legislativo, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 4174/01-PMV. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

